PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 04/04/19
Câmara Municipal de Santarém
André Nobre Pastana
2° Secretário

**REQUERIMENTO Nº. 549 /2019.**

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, manifesta através do vereador signatário do presente, diante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), que após o fulcro dos ilustres pares deste parlamento, seja endereço cópia com o inteiro teor deste, para que haja uma fiscalização mais rigorosa e constante com as famigeradas retiradas de areia para atender a construção civil que ocorrem em nosso município. Como exemplo podemos citar a Serra do Índio e Comunidade de Cucurunã (PA-457) e ao mesmo tempo verificar se essas empresas estão legais?
E, se os serviços estão obedecendo os padrões de qualidades evitando assim poluição ambiental? Caso seja constatada algum ato infracional, os responsáveis devem ser punidos com autos de infração de acordo com a legislação.

**Leia-se:** Extração ilegal de areia pode configurar dois tipos de crimes. Um deles é tipificado no artigo 2º da **Lei Federal n. 8.176/91**, que é o crime de usurpação de bem pertencente à União, com pena prevista de um a cinco anos de detenção. O outro crime é tipificado no artigo 55 da **Lei Federal n. 9.605/98**, que prevê pena de seis meses a um ano para quem extrair recursos minerais sem autorização ou licença, "Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:
**Pena** - detenção, de seis meses a um ano, e multa.
**Parágrafo único.** Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do competente órgão público.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de fevereiro de 2019.

**VALDIR MATIAS JR.**
Vereador – LÍDER DO PV